

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 118 711, Vong Kok Choi, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 74/99/M

de 8 de Março

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 75/99/M

de 8 de Março

Considerando que o guarda n.º 183 781, Hong Cheong Kuong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos de serviço efectivo tem pautado a sua vida profissional por uma extraordinária dedicação;

Considerando o interesse, dinamismo e competência com que tem cumprido as tarefas que lhe são atribuídas, e o empenho na valorização profissional de forma a melhor cumprir a missão;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 118 711, Vong Kok Choi, a Medalha de Mérito Profissional.

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 74/99/M 號

三月八日

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, a Medalha de Mérito Profissional.

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 75/99/M 號

三月八日

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo que os serviços por si prestados honram a Corporação e as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 183 781, Hong Cheong Kuong, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 76/99/M

de 8 de Março

Considerando a forma dedicada como o guarda n.º 106 721, Chan Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 26 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 106 721, Chan Meng, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於其工作表現有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予警員編號 183 781，Hong Cheong Kuong，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 76/99/M 號

三月八日

鑒於治安警察廳警員編號 106 721，Chan Meng，服務警隊二十六年來態度投入。

鑒於該警員在職業生涯中，無論警務工作或其他工作，都表現出敬業樂業及卓越的專業素質，有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予警員編號 106 721，Chan Meng，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 36/GM/99

1. O Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS) deliberou, por unanimidade, na última sessão plenária, realizada em Manila, em Setembro de 1998, aprovar a candidatura de Macau como território anfitrião da sua 50.ª sessão, também plenária, a qual decorrerá entre 13 e 17 de Setembro próximo.

2. Considerando a projecção internacional da eleição de Macau para local da próxima sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), porquanto o referido Comité Regional comemorará o

總督辦公室

批示 第 36/GM/99 號

一、一九九八年九月世界衛生組織西太平洋地區委員會於馬尼拉召開全體會議，會上一致通過澳門為第五十屆全體會議東道主，該會議將於今年九月十三日至十七日舉行。

二、鑒於今次澳門獲選為世界衛生組織西太平洋地區委員會新一屆全體會議主辦地而受到國際注目，因為上述地區委員會屆